



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 197

Cria no Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal de Cabo Frio, os cargos que menciona, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, resolve:

Art.1º- Ficam criados no Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal de Cabo Frio, os cargos de Professor Docente e de Professor Técnico-Administrativo-Pedagógico, de acordo com a nomenclatura, categoria e quantidade discriminadas no Anexo Único desta Lei.

Art.2º- Os cargos criados por esta Lei, serão preenchidos por concurso público de provas e títulos, na forma do que dispõem o art.37, II da Constituição Federal e o art.97 da Lei Orgânica Municipal.

Art.3º- Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, através de Decreto, a implementação gradual da jornada de trabalho para o professor docente de 40 (quarenta) horas semanais, em um único estabelecimento escolar, sendo 30 (trinta) horas de atividade em sala de aula.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabo Frio, de de 1997.

ALAIR FRANCISCO CORRÊA
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO

PROJETO DE LEI Nº

197

NOMENCLATURA DO CARGO	CATEGORIA FUNCIONAL	QUANTITATIVO	REMUNERAÇÃO
Professor	Docente I	80	DE ACORDO
Professor	Docente II	50	COM O
Professor	Inspetor Escolar	08	PLANO DE CARREIRA
Professor	Supervisor Escolar	15	DO MAGISTÉRIO.
			(LEI Nº 1.402, DE 27/6/97)

ALAIR FRANCISCO CORRÊA
PREFEITO